



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.266

Conde, 24 de agosto de 2023.

CRIADO PELA LEI 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

##### EDITAL DE CADASTRO Nº 02/2023

Dispõe sobre o cadastro de servidores públicos das Secretarias Municipais, Órgãos, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Conde para trabalhar no Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares 2023, mandato quadriênio 2024-2027.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Conde, na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da Resolução n. 25/2023 do CMDCA de Conde, resolve:

**Art. 1º** Abrir cadastro para os servidores públicos das Secretarias Municipais, órgãos, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Conde, se cadastrarem voluntariamente, para trabalhar como mesários, agentes de informação e apoio logístico e outras funções afins, do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Conde 2023, para o quadriênio 2024-2027.

**Parágrafo único.** Os servidores que se voluntariarem deverão ter anuência da respectiva chefia para se cadastrarem e atenderão às convocações feitas pelo CMDCA para atuarem no Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Conde 2023, inclusive aqueles servidores que trabalhem em regime de escala e plantão.

**Art. 2º** Os servidores que atenderem a esta Portaria deverão trabalhar no dia 1º de outubro de 2023, das 7h da manhã até o término dos trabalhos eleitorais, e em outros dias e horários a serem convocados pelo CMDCA.

**Art. 3º** Os servidores voluntariados passarão por curso de formação de treinamento em data e local a serem divulgados pelo CMDCA.

**Art. 4º** Os servidores voluntariados prestarão os serviços, preferencialmente, nas Regiões Administrativas em que residem.

**Art. 5º** É vedada a participação de servidores cônjuges, companheiros, ascendentes e descendentes, parentes colaterais ou afins até o terceiro grau dos candidatos a Conselheiros Tutelares.

**Parágrafo único.** No treinamento, o servidor deve apresentar declaração de que não se enquadra na vedação contida no caput deste artigo.

**Art. 6º** Os servidores que, atenderem ao chamado desta Portaria são dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou

qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias trabalhados por ocasião de convocação feita pelo CMDCA.

**§ 1º** A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que o CMDCA reputa necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação.

**§ 2º** Os dias de compensação pela prestação de serviço não podem ser convertidos em retribuição pecuniária.

**§ 3º** A compensação pelos dias trabalhados deve ser usufruída de comum acordo com as respectivas chefias, no prazo de até 3 (três) anos após a eleição dos membros dos conselhos tutelares.

**Art. 7º.** Os servidores interessados em atuar no Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Conde 2023, deverão ter residência eleitoral no município de Conde, e enviar para o endereço eletrônico [cmdca.condepb@gmail.com](mailto:cmdca.condepb@gmail.com) até às 23:59h do dia 27 de agosto de 2023 os seguintes documentos:

- I – Documento de Registro geral (RG) ou documento equivalente;
- II – CPF;
- III – Título Eleitoral;
- IV – Comprovante de Residência;
- V – Telefone de contato;
- VI – Declaração de não parentesco com candidato a conselheiro tutelar.

**Art. 8º** As inscrições para Cadastro, seguirá por ordem de recebimento e terá um limite de 50 inscritos.

**Art. 9º** A emissão de documentos para comprovação de participação nos eventos tratados por esta Portaria será elaborada pelo CMDCA, e deverá ser entregue pelo servidor à sua chefia imediata.

**Art. 10º.** A compensação prevista no § 3º do artigo 6º desta Portaria só será aplicada aos servidores que efetivamente participarem dos treinamentos para função de mesário e afins, que trabalharem no dia da eleição e que participarem das atividades de organização, nos chamados feitos pelo CMDCA, dentro do Processo de Escolha.

**Art. 11.** Os casos omissos e quaisquer impedimentos serão apreciados e dirimidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha.

**Art. 12.** Na hipótese do não preenchimento das inscrições, a Comissão poderá convocar os servidores por meio de ofício.

**Art. 13.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 22 de agosto de 2023

ANA CARLA ANGELO DE CARVALHO

PRESIDENTE DO CMDCA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL



## LICITAÇÃO E COMPRAS

### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00042/2023, que objetiva: Aquisição de medicamentos diversos para Farmácia Básica, – amoxicilina, dexametasona, hidrocortisona, paracetamol, sivastatina, entre outros; ADJUDICO o seu objeto a: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 222.149,00; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 1.360,00; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 106.640,00; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 22.150,00; DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R\$ 22.336,00; DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - R\$ 680,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 30.480,00; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - R\$ 30.190,00; MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R\$ 62.332,00; MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 30.250,00; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 50.055,00; RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 5.000,00; TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 54.170,00; UNI HOSPITALAR LTDA - R\$ 38.824,00; ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - R\$ 4.356,00.

Conde - PB, 01 de Agosto de 2023

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Pregoeiro Oficial

### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

#### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de medicamentos diversos para Farmácia Básica, – amoxicilina, dexametasona, hidrocortisona, paracetamol, sivastatina, entre outros; DESIGNO os servidores Gilmário Cesar de Carvalho, Gerente Executivo de Assistência Farmacêutica, como Gestor; e Rayssa Mayara de Oliveira Mendonça, Subgerente Operacional de Assistência Farmacêutica, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00042/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Conde - PB, 16 de Agosto de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00042/2023, que objetiva: Aquisição de medicamentos diversos para Farmácia Básica, – amoxicilina, dexametasona, hidrocortisona, paracetamol, sivastatina, entre outros; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 222.149,00; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 1.360,00; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 106.640,00; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 22.150,00; DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R\$ 22.336,00; DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - R\$ 680,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 30.480,00; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - R\$ 30.190,00; MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R\$ 62.332,00; MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 30.250,00; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 50.055,00; RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 5.000,00; TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 54.170,00; UNI HOSPITALAR LTDA - R\$ 38.824,00; ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - R\$ 4.356,00.

Conde - PB, 16 de Agosto de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00049/2023, que objetiva: Contratação de empresa de serviços gráficos para confecção de materiais diversos, – adesivos, banners, cartazes, envelopes, folders, entre outros; ADJUDICO o seu objeto a: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - R\$ 525,00; MARIA DAS GRACAS CARNEIRO BEZERRA - R\$ 5.100,00; RB FLEXO LTDA - R\$ 4.550,00; S F DE SOUZA IMPRESSOS - R\$ 369.549,50.

Conde - PB, 08 de Agosto de 2023

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Pregoeiro Oficial

### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

#### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa de serviços gráficos para confecção de materiais diversos, – adesivos, banners, cartazes, envelopes, folders, entre outros; DESIGNO os servidores Patrícia Sales Farias, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Ygor Maia de Assis, Chefe do Departamento de Admissão de Desempenho do Servidor, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00049/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Conde - PB, 18 de Agosto de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00049/2023, que objetiva: Contratação de empresa de serviços gráficos para confecção de materiais diversos, – adesivos, banners, cartazes, envelopes, folders, entre outros; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - R\$ 525,00; MARIA DAS GRACAS CARNEIRO BEZERRA - R\$ 5.100,00; RB FLEXO LTDA - R\$ 4.550,00; S F DE SOUZA IMPRESSOS - R\$ 369.549,50.

Conde - PB, 18 de Agosto de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

#### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA Nº 00002/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Retomada da construção de uma Unidade Escolar com 12 salas de aula, neste Município; DESIGNO os servidores Igor Rodrigo Confessor Bezerra, Engenheiro Civil, como Gestor; e Lucas Aciole Barbosa Gomes, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Concorrência nº 00002/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 16 de Agosto de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

### ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência nº 00002/2023, que objetiva: Retomada da construção de uma Unidade Escolar com 12 salas de aula, neste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRAL CONSTRUTORA E CONSULTORIA SANTO ANTONIO LTDA - R\$ 6.770.429,44.

Conde - PB, 16 de Agosto de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES HOSPITALARES, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS; DESIGNO as servidoras Monica Eugenio de Oliveira Paz, Gerente Executiva de Assistência Especializada, como **Gestora**; e Sybelle Helena de Lucena Thó, Subgerente de Atenção Básica, para **Fiscal administrativa**, Liliane Nicolau de Almeida, Enfermeira; Lúcia de Fátima Gomes da Silva, Enfermeira; Iara Maria Bernardo Soares, Enfermeira; Maria Souza da Paz, Enfermeira; Gilvânia Ferreira da Silva, Enfermeira; Silvina Oliveira Alves, Enfermeira; Edjane Barbosa Souza, Enfermeira; Simone Azevedo da Silva Tavares, Enfermeira; Brígida Cristina Rufio dos A. Barros, Coordenadora do centro de especialidades odontológicas –CEO; Laila Milena Gomes Dutra da Silva, Coordenadora do laboratório; Rayssa Mayara de Oliveira Pereira, Subgerente de assistência farmacêutica; Adriana de Melo Correia, Enfermeira; Gislene da Silva Correia, Coordenadora do CER II; Jacira Pedro Lourenço, Coordenadora do pronto atendimento jarbas maribondo; Beatriz de Lima Batista Neta, Assessora técnica – SMS; Aluísio de Moura Dantas, Chefe do nucleo de transporte; Mayra Vitoriana da Silva, Coordenadora do SAD; Raquel Nascimento de Oliveira, Enfermeira e Priscila Gianny Sena da Silva, Coordenadora, como **Fiscais Setoriais** do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Revogam-se as disposições em contrário.

Conde - PB, 21 de Agosto de 2023

Emanuele Carla de Macêdo Silva - Secretária de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de eletroeletrônicos para a Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00043/2023. DOTAÇÃO: SUS, Recursos Próprios do Município de Conde: 4.0100.10.301.0034.2061 – Manutenção das Atividades de Atenção Primária em Saúde – APS 4.0100.10.302.0041.2065 – Manutenção das Atividades do MAC – Media e alta complexidade 4.0100.10.301.0045.2063 – Estruturação dos Serviços de Atenção Primária à Saúde do Município 4.0100.10.302.0045.2066 – Estruturação dos Serviços de Saúde Especializada de Média e Alta complexidade 4.4.90.52.01 – Equipamento Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00390/2023 - 15.08.23 - GERALDO VIDAL DA NOBREGA ME - R\$ 3.456,00; CT Nº 00391/2023 - 15.08.23 - VANESSA CAETANO FRANÇA DE AQUINO LEITE - R\$ 4.258,94; CT Nº 00392/2023 - 15.08.23 - LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - R\$ 13.200,00.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

OBJETO: Aquisição de medicamento (Amato), conforme decisão judicial. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00038/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00321/2023 - Nnmed - Distribuicao, Importacao e Exportacao de Medicamentos Ltda - Apostila 01 - Inclui a seguinte dotação: SUS, Recursos Próprios do Município de Conde, 01.00 Fundo Municipal de Saúde, 4.0100.10.846.0046.2071 - Execução de Sentenças Judiciais da Saúde 3.3.90.32.01 - Material de distribuição gratuita 3.3.90.30.01 - Material de Consumo. ASSINATURA: 17.08.23

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE  
EXTRATO DE APOSTILAMENTOS**

OBJETO: Aquisição de tecidos e aviamentos diversos, - tecido, lona, toalha, linha, agulha, fita cetim, tinta para tecido, cola, lantejoula, entre outros. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00300/2023 - Brambilla & Freda Ltda - Apostila 01 - Inclui a seguinte dotação: FNAS, Recursos Próprios do Município de Conde, 17.00 - Fundo Municipal de Assistencia Social, 08.244.0033.2079- Aprimoramento da Gestão do SUAS, 3.3.90.30.01 - Material de Consumo. CT Nº 00301/2023 - Hot Digital Comercio e Servico de Impressao Ltda - Apostila 01 - Inclui a seguinte dotação: FNAS, Recursos Próprios do Município de Conde, 17.00 - Fundo Municipal de Assistencia Social, 08.244.0033.2079- Aprimoramento da Gestão do SUAS, 3.3.90.30.01 - Material de Consumo. CT Nº 00302/2023 - Vende Tudo Magazine Ltda. - Apostila 01 - Inclui a seguinte dotação: FNAS, Recursos Próprios do Município de Conde, 17.00 - Fundo Municipal de Assistencia Social, 08.244.0033.2079- Aprimoramento da Gestão do SUAS, 3.3.90.30.01 - Material de Consumo. ASSINATURA: 17.08.23

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e distribuição de alimentação destinada a pacientes, funcionários e outros autorizados. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00285/2023 - Mais Promo Producoes e Eventos Ltda - Apostila 01 - Inclui a seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Conde, 16.00 - Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política, 04.122.0002.2096 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Governamental, 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 10.08.23

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Locação de trinta e três veículos tipos passeio e utilitário diversos e quatro motocicletas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2021. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00099/2021 - Leonardo Fonseca Ribeiro - 2º Aditivo - acréscimo de 3,7% - equivalente a R\$ 5.849,64. O valor consolidado passa para R\$ 164.059,32. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 13.671,61; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 15.06.23

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00055/2021. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00113/2021 - Maria Eunice das Neves - 2º Aditivo - acréscimo de 3,16%; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 20.07.23

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00032/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00153/2022 - Associacao Irmas Franciscanas Missionarias do Servico - Airframs - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 09.08.23



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** Licença de uso de plataforma de inteligência e acompanhamento permanente da gestão do SUAS em plataforma web e mobile contemplando formação continuada, informatizada e conexão entre profissionais do SUAS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade nº IN00045/2022. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00127/2022 - Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 03.08.23

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10045/2023**

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00045/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de utensílios diversos (bandejas, bebedouro, cadeira, etc.) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Conde – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: NOVA CONQUISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME

CNPJ: 14.209.485/0001-32

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	Caixa Térmica 24L em mangueira de polipropileno com isolamento térmico (EPS), retangular alça superior retrátil que trava a tampa, tampa removível		UND	20	82,60	1.652,00
12	Conjunto de Copo 300ml, em vidro, com 6 peças	nadir	Conjunto	20	23,85	477,00
19	Garrafa Térmica 1 L em soprano material plástico, tipo café, alça lateral, cor preta	soprano	UND	20	25,95	519,00
20	Garrafão Térmico 5 L em invicta material plástico, tampa rosqueável, alça superior, cor azul	invicta	UND	10	33,99	339,90
33	Panela de Pressão 4,5 litros em alumínio polido, cabo e alça anatômicos em baquelite antitérmico, válvula de segurança e sistema de indicador de	panelux	UND	12	73,92	887,04

pressão, anel de vedação em silicone						
34	Conjunto de Prato com 6 peças, em vidro temperado, fundo, diâmetro 22 cm	nadir	Conjunto	20	43,01	860,20
					<b>TOTAL</b>	4.735,14

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00045/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelado.



A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00045/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- NOVA CONQUISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME.  
14.209.485/0001-32

Valor: R\$ 4.735,14

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 04 de Agosto de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20045/2023**

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda,

conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00045/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de utensílios diversos (bandejas, bebedouro, cadeira, etc.) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Conde – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: INFANTARIA COMERCIAL						
CNPJ: 20.795.155/0001-79						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
27	Lixeira 240 litros, tipolar contentor, fabricada em plasticos polipropileno, com rodas de 20 cm de borracha maciça, eixo das rodas elaborado em aço carbono 1020 galvanizado, resistente a alto impacto, aos raios ultra violetas (UV), intempéries e repetidas lavagens. Medidas aproximadas 98 cm x 57cm x 50cm (AxLxP)		UND	5	436,98	2.184,90
						<b>TOTAL</b> 2.184,90

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00045/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.



O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais combinações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00045/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- INFANTARIA COMERCIAL.

20.795.155/0001-79

Valor: R\$ 2.184,90

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 04 de Agosto de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30045/2023**

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00045/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de utensílios diversos (bandejas, bebedouro, cadeira, etc.) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Conde – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

**VENCEDOR: UNICA SANEANTES LTDA**

**CNPJ: 43.392.983/0001-61**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	Caneca em polipropileno com alça, tipo merenda escolar, aproximadamente 300 ml	BASAPLÁSTICOS	UND	50	2,00	100,00
11	Colher polipropileno, tipo merenda escolar, atóxico, inodoro, livre de BPA, tamanho 17 cm, cor azul	TRITEC	UND	50	0,82	41,00
15	Faqueiro de talheres com 20 peças, com lâminas em aço inox e cabos de polipropileno preto, acompanha: 4 facas churrasco 4" – 4 garfos de mesa – 4 colheres de mesa – 4 garfos de sobremesa – 4 colheres de chá	MARTINAZZO	UND	20	49,12	982,40
16	Filtro de Linha com no mínimo 5 LIMHA tomadas elétricas tripolares no padrão NBR 14136 (novo padrão), cabo de 5	FILTRO DE	UND	10	37,70	377,00



	m, tensão de alimentação 127/220 v, com chave liga/desliga e led indicador de funcionamento, fusível 10A, potência 1500W ou superior, proteção contra sobretensão					
30	Mesa Plástica, quadrada, cor branca, dimensões aproximadas: 70 cm x 70 cm.	PLASMASTER	UND	10	70,15	701,50
35	Prato em polipropileno, tipo merenda escolar, atóxico, inodoro, livre de BPA, tamanho 21 cm, cor branca	BASAPLÁSTICOS	UND	50	3,24	162,00
<b>TOTAL</b>						<b>2.363,90</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00045/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00045/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- UNICA SANEANTES LTDA.

43.392.983/0001-61

Valor: R\$ 2.363,90

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 04 de Agosto de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 50045/2023**

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00045/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de utensílios diversos (bandejas, bebedouro, cadeira, etc.) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Conde – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA						
CNPJ: 48.277.417/0001-22						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Bebedouro Industrial em inox, reservatório 50L, com 2 (duas) torneiras esguicho tipo jato (dispensa uso de copos), água gelada, com certificação do INMETRO, tensão 220V, com termostato de controle de temperatura	Nardin	UND	32.079,60	6.238,80	
						<b>TOTAL 6.238,80</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00045/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a



fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00045/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.  
48.277.417/0001-22  
Valor: R\$ 6.238,80

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 04 de Agosto de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 60045/2023**

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00045/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de utensílios diversos (bandejas, bebedouro, cadeira, etc.) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Conde – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

**VENCEDOR: LRF DISTRIBUIDORA LTDA**

**CNPJ: 49.464.926/0001-27**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Cadeira Plástica, sem braço, suporta até 150 kg, dimensões aproximadas: largura 43 cm; altura: 89 cm, profundidade: 51 cm, na cor branca, peso aproximado 2,5 kg	PLASTMASTER	UND	80	38,00	3.040,00
6	Caixa Térmica 56L com termômetro digital à prova d'água -50 + 70 °c acoplado, 2 (duas) rodas, fabricada em plástico de alta resistência e internamente	INCOTERMI	UND	4	712,50	2.850,00

revestida de poliuretano, inclusive na tampa, facilitando o seu isolamento térmico. Usada para medicamentos, órgãos, vacinas, amostras e materiais biológicos etc. Medidas externas aproximadas 57 cm x 45 cm x 44 cm (CxLxA). Garantia: contra defeito de fabricação durante o período de 12 (doze) meses após a compra, com selo do INMETRO.						
29 Lixeira 20 litros, confeccionada em inox, com pedal de acionamento automático da tampa, cesto plástico interno removível através de alça.	SANREMO	UND	12	160,55	1.926,60	<b>TOTAL</b> 7.816,60

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00045/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.



O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00045/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LRF DISTRIBUIDORA LTDA.

49.464.926/0001-27

Valor: R\$ 7.816,60

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 04 de Agosto de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

#### **ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 40045/2023**

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00045/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de utensílios diversos (bandejas, bebedouro, cadeira, etc.) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Conde – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA

CNPJ: 44.247.782/0001-33

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Caixa Organizadora multiuso, em plástico, transparente, com tampa, formato retangular. A tampa deve apresentar dispositivos de fixação lateral (travas) que permita o fechamento completo e permanente da caixa. Capacidade aproximada de 30L. Dimensões aproximadas 30 cm x 45 cm x 32 cm (AxCxL)	JET 30L	UND	60	47,25	2.835,00
5	Caixa Organizadora multiuso, em plástico, transparente, com tampa, formato retangular. A tampa deve apresentar dispositivos de fixação lateral (travas) que permita o fechamento completo e permanente da caixa.	JET 56L	UND	15	73,13	1.096,95



	Capacidade aproximada de 56L. Dimensões aproximadas 35 cm x 58 cm x 41 cm (AxCxL)							confeccionada em polietileno rígido					
7	Caixa Térmica 12L em polipropileno com isolamento térmico (EPS), retangular, alça superior retrátil que trava a tampa, tampa removível	TERM 15L	UND	15	66,99	1.004,85		23 Gelo Rígido GELOTC Reutilizável 200 ml 200ML (gelox), não molha ao descongelar, composto por um gel atóxico, usado para transporte de vacinas e medicamentos que necessitam de refrigeração, embalagem	GELOTC	UND	60	6,63	397,80
13	Escada em alumínio, com 3 (três) degraus, dobrável, dimensões aproximadas altura total da escada: 116 cm; altura útil - chão ao patamar: 63 cm; largura: 39 cm; comprimento: 55 cm.	MOR ESCADAS	UND	20	145,11	2.902,20		32 Conjunto de Panela 7 peças na cor preta, AA alumínio, antiaderente, composta por: 1 – Caçarola Ø 20 cm 2,9 L. 1 – Caçarola Ø 22 cm 3,8 L, 1 – Panela Ø 16 cm 1,5 L, 1 – Panela Ø 18 cm 2,1 L, 1 – Fervedor Ø 14 cm 1,8 L, 1 – Frigideira Reta Ø 22 cm 1,7 L, 1 – Frigideira Ø 20 cm 0,8 L.	MARALAR	Conjunto	12	365,29	4.383,48
17	Fita Métrica para costura, em poliéster e fibra de vidro, comprimento: 150 cm	MXL METRICA	UND	60	5,68	340,80							
18	Conjunto de Frigideira com 3 (três) peças, tipo francesa, em alumínio, revestimento antiaderente, cabo baquelite, cor preta. Peças com diâmetros de 18 cm, 20 cm e 22 cm	MARALAR AA	Conjunto	5	73,13	365,65							
21	Gelo Rígido GELOTC Reutilizável 750 ml 750ML (gelox), não molha ao descongelar, composto por um gel atóxico, usado para transporte de vacinas e medicamentos que necessitam de refrigeração, embalagem	GELOTC	UND	80	14,37	1.149,60							
22	Gelo Rígido GELOTC Reutilizável 400 ml 400ML (gelox), não molha ao descongelar, composto por um gel atóxico, usado para transporte de vacinas e medicamentos que necessitam de refrigeração, embalagem	GELOTC	UND	100	5,85	585,00							

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00045/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:



Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00045/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA.

44.247.782/0001-33

Valor: R\$ 15.061,33

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 04 de Agosto de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita